EDITAL N.º 268/2026

--- **HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra.
--- **FAÇO PÚBLICO** que, no dia 07 de outubro de 2026, o Diretor do Departamento de Urbanismo exarou o Despacho n.º 29/2026-DU, com o seguinte teor: ----------

--- *"Considerando**:***

1. *A Lei n.° 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, que procedeu à adaptação à administração local da Lei n.° 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, diploma que aprovou o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local;*
2. *Que, de harmonia com o estabelecido no artigo 15.º, n.° 2, alínea k), da Lei n.° 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, compete aos titulares de cargos de direção autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada;*
3. *Que o artigo 16.°, n.° 4, da Lei n.° 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, consagra a delegação e subdelegação de competências, como instrumentos privilegiados de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direção a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada;*
4. *A possibilidade da delegação de assinatura da correspondência em qualquer trabalhador, conforme dispõe o artigo 16.°, n.° 3, da Lei n.° 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual;*
5. *Ademais, as disposições conjugadas do artigo 22.º, n.° 8 e do artigo 27.°, ambos do Decreto-Lei n.° 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, onde se prevê que os dirigentes dos serviços devem promover o mecanismo da delegação e subdelegação de competências e de assinatura da correspondência necessária à mera instrução dos processos, em diferentes níveis da hierarquia, se possível, no próprio posto de execução, que propiciem respostas céleres às solicitações dos*

utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada;

6. *As competências que me foram delegadas através do Despacho n.º 108/2026-PCM, de 10 de setembro de 2026, do Senhor Presidente da Câmara Municipal;*

7. *O despacho n.º 09/2026 – PCM, de 13 de janeiro de 2026, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de nomeação, em regime de substituição, da Mestre, Sofia Margarida Lopes Mateus, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Gestão Urbanística.*

Subdelego*, no uso da faculdade que me foi conferida pelo Despacho n.º 108/2026-PCM, de 10 de setembro de 2026, do Senhor Presidente da Câmara Municipal,* ***na Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, SOFIA MARGARIDA LOPES MATEUS****, com faculdade de subdelegação nos Dirigentes de 3.º grau da Unidade de Controlo Técnico de Operações Urbanísticas, da Unidade de Controlo e Conformidade Urbanística e da Unidade de Planeamento de Infraestruturas de Utilização Coletiva no que concerne ao âmbito funcional da respetiva Unidade, as seguintes competências:*

A assinatura de documentos de mero expediente e de correspondência, relativa às áreas funcionais não distribuídas pelos Vereadores, bem como as competências a seguir indicadas, na área de gestão e direção dos recursos humanos afetos à Divisão, especificamente quanto às seguintes matérias do n.º 2 do artigo 38.º do Anexos I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

alínea a) *No âmbito das decisões relativas a férias:*

- Autorizar as alterações do período de férias;

- Autorizar o gozo do dia útil de férias por cada 10 anos de serviço efetivamente prestado, nos termos do n.º 4 do artigo 126.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

- Autorizar o gozo dos dias de férias nos contratos de duração inferior a 6 (seis) meses, de acordo com o n.º 1 do artigo 127.º da LGTFP;

- Autorizar a acumulação, para o ano seguinte, do gozo de até 10 (dez) dias de férias vencidas no ano anterior.

alínea b) *Justificar faltas;*

alínea i) *Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;*

alínea j) *Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.*

Mais subdelego, na mesma dirigente*, as seguintes matérias, no âmbito da gestão e direção dos recursos humanos afetos à Divisão:*

- Autorizar a dispensa diária para amamentação ou aleitação (artigo 47.º, n.º 3, do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual);

- Autorizar, ao abrigo do Regime de Proteção na Eventualidade de Encargos Familiares, no âmbito do subsistema de proteção familiar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, na sua redação atual, a atribuição de:

a) Abono de família para crianças e jovens e sua majoração;

b) Abono de família pré-natal;

c) Bonificação por deficiência;

d) Subsídio de funeral;

e) Subsídio por assistência de terceira pessoa.

Subdelego, ainda, na mesma dirigente*, as seguintes matérias, previstas no n.º 3 do já citado artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, na área da respetiva Divisão:*

alínea d) *Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, na área do Departamento de Planeamento e Gestão Territorial;*

alínea e) *Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;*

alínea g) *Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais*

alínea j) *Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;*

alínea m) *Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.*

Mais, subdelego na Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, SOFIA MARGARIDA LOPES MATEUS*, com faculdade de subdelegação nos Dirigentes de 3.º grau das Unidades anteriormente referidas as seguintes competências que me foram atribuídas no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual:*

- Decidir questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação apresentados no âmbito do RJUE (n.º 1 do artigo 11.º);
- Proferir o despacho de aperfeiçoamento do pedido previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º;
- Proferir o despacho de rejeição liminar previsto na alínea b) do n.º 2 e no n.º 3 do artigo 11.º;
- Proferir o despacho previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11º, de extinção do procedimento, nos casos em que a operação urbanística em causa está isenta de controlo prévio ou sujeita a comunicação prévia;
- Suspender o procedimento, no caso de a decisão final depender de uma questão que seja da competência de outro órgão administrativo ou dos tribunais, até que o órgão ou tribunal competente se pronunciem, notificando o requerente desse ato (n.º 7 do artigo 11.º);

Ratifico todos os atos praticados pela Chefe da Divisão desde 10 de setembro de 2026."

--- Para constar se publica o presente Edital, que contém duas folhas, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. ----------
--- Paços do Concelho de Mafra, 29 de outubro de 2026. ----------

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS

Assinado de forma digital por HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS
Dados: 2026.11.03 11:39:08 Z